

PROPOSTAS PRIORITÁRIAS APROVADAS EM PLENARIA FINAL DA IV CESAN/PR

EIXO 1: Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar

1. Efetivar a inclusão do tema da alimentação saudável como tema transversal nos planos de ensino e do projeto político-pedagógico escolar conforme orientação a Lei 11.947/2009 e Resolução 26 do FNDE, envolvendo a formação de professores e trabalhando a sensibilização das famílias para consumo de comida de verdade, por meio de oficinas, meios de comunicação de massa, visando fortalecer nas famílias e escolas a responsabilidade da educação alimentar e nutricional e fortalecer as estratégias de ensino tradicional nos espaços das escolas estaduais, respeitando a cultura e tradições das comunidades indígenas, quilombolas, faxinalenses e camponeses e necessidades alimentares especiais (hipertensos, diabéticos, celíacos, intolerantes a lactose, anemia falciforme e erros inatos de metabolismo).
2. Estabelecer marco legal para responsabilização das empresas/agentes produtores que contaminarem propriedades de produção certificada agroecologicamente e a petição da população para o Senado dizer não à derrubada do selo de transgênicos nos rótulos dos produtos;
3. Propor à instância federal competente a inclusão nos rótulos e propagandas de alimentos da mensagem “Esse produto contém alto teor de (algum ingrediente) que pode ocasionar dano à saúde”, a exemplo da estratégia das embalagens de cigarros;
4. Criar legislação nos 3 âmbitos de Governo, garantindo o trabalho de intersetorialidade das secretarias, universidades e equipamentos públicos para o atendimento da população com problemas relacionados a obesidade e

necessidades alimentares especiais (hipertensos, diabéticos, celíacos, intolerantes a lactose, anemia falciforme e erros inatos de metabolismo).

5. Formar parcerias entre o poder público e as comunidades tradicionais de terreiro, indígenas, quilombolas, faxinalenses e camponeses para garantir estrutura para aderir aos programas do MDS e outros do governo federal e de outras instâncias e instituições e implantar a agrofloresta (que garante a proteção do meio ambiente, do alimento e renda) dos fundos de vale, mata ciliares e reservas legais, incluindo ervas medicinais, folhas sagradas e árvores frutíferas nativas, respeitando a legislação vigente, com inclusão no CAR (Cadastro Ambiental Rural).

6. Regulamentar a legislação federal, estadual e municipal com o objetivo de restringir e responsabilizar a comercialização e uso indevido e abusivo de produtos transgênicos e agrotóxicos. Estabelecendo critérios padronizados de uso, aplicação, fiscalização e monitoramento por órgão oficial que acompanhe estes processos através de documentos como plano de uso, indicadores de impacto ambiental e humano. Atrelado a um amplo programa nacional de conscientização que promova a informação e divulgação a sociedade em geral e agricultores em especial embasado em dados científicos, reconhecidos internacionalmente, do impacto a saúde humana e ao ambiente provocados pelo uso de agrotóxicos, transgênicos divulgando em paralelo, práticas sustentáveis com a agroecologia.

7. Garantir capacitação e assistência técnica, extensão rural e políticas públicas incentivando agroecologia e produção orgânica desde a pesquisa, tecnologias específicas, da produção ao consumo, através de parceria com instituições que fazem a certificação, material informativo e subsídio para os agricultores interessados em adotar o sistema agroecológico, para controle alternativo de pragas e doenças e modos de aplicação com menor danos ao meio ambiente. Incentivar a agricultura orgânica, (com subsídio durante a transição agroecológica e indenização das propriedades) através de mecanismos de mídia em geral dando ênfase ao consumo mais saudável destes alimentos no cotidiano familiar.

8. Ampliar e assegurar que programas destinados a segurança alimentar e nutricional, tais como PAA e PNAE, que não corram o risco de descontinuidade pela escassez de recursos, nas entregas, desestímulo por parte dos agricultores, bem como facilitar o acesso do produtor e adesão de novos produtores, diminuindo o processo burocrático, aumentando progressivamente o valor da tabela da CONAB à Resolução 26. Preços não pagam os custos.

9. Criar mecanismos de acesso à logística de transporte e armazenamento. Variedade de pontos de entrega municipal, com financiamento público federal. Fortalecendo o cumprimento da lei nº11947/2009 de no mínimo 30%, com ampliação deste percentual. Desresponsabilizar o agricultor da entrega ponto a ponto, seguindo o molde dos produtos processados.

10. Criar políticas públicas com linhas de crédito específicas priorizando indígenas, quilombolas, faxinalenses e demais PCTs para a produção e comercialização que não altere o bioma, exemplo das agroflorestas com sustentabilidade.

EIXO 2: Dinâmicas em curso, escolhas estratégias e alcance das políticas públicas

1. Buscar junto aos governos (Estaduais e municipais) mais agilidade na implantação e adesão dos SISB/SUASA, respeitando as características tradicionais de produção local, sem o condicionante da evidência do SIM. A operacionalização do SISB/SUASA deve ser feita por profissionais habilitados que tenham o compromisso com a agricultura familiar e camponesa e pode/deve ser estimuladas via consórcios municipais, e outra forma que viabilize sua implementação.

2 .Tornar realidade o PRONARA, com vistas a aparelhar os mecanismos de controle, fiscalização e análise de resíduos de agrotóxicos nos alimentos, com mais recursos, maior investimento em ATER com o foco na produção agroecológica (produção, meio ambiente, água, solo).

3. Garantir a criação de programas simplificados de subsídios para transição agroecológica, por meio da ATER para o fortalecimento dos mecanismos de comercialização, a exemplo do PAA e PNAE, feiras livres, mercados municipais e outras modalidades, mediante a contratação imediata de técnicos que atendam às demandas locais, para implementar políticas públicas de assistência técnica em agroecologia, seguro agrícola para a diversificação, voltadas prioritariamente para a agricultura familiar e camponesa.

4. Criar programas de motivação aos jovens quanto à permanência no campo, através de formação continuada voltada a agroecologia, e incentivo financeiro que dará condições para a permanência na propriedade, garantindo a Sucessão Familiar, com acesso à terra, através da reforma agrária e do crédito fundiário de forma diferenciada.

5. Criação de uma lei de incentivo de remuneração por serviços ambientais (proteção de nascentes e produção de água, manutenção da mata ciliar, sequestro de carbono, manutenção da vida silvestre) em nível de propriedade.

6. Aprimorar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), transformando em política pública, facilitando a inclusão de novos agricultores, ampliando o diálogo com a CONAB e o MDS; execução para 12 meses de forma consecutiva, sem períodos de paralisação para análises; ajuste semestral dos valores dispostos na tabela da CONAB, a fim de equiparar com o mercado varejista local/regional; elevar o valor do contrato da DAP para R\$ 15.000,00 por unidade familiar, ou a possibilidade de agregar ao menos dois CPF por DAP (mulher e/ou jovens); permitir que a oferta de produtos seja feita por grupos de alimentos, a exemplo do PNAE Estadual/Paraná, considerando o hábito alimentar local e a vocação agrícola regional.

7. Reajustar anualmente o valor por aluno repassado pelo FNDE, adequando-o a realidade de cada região, para a execução do PNAE.

8. Aprimorar o funcionamento do PNAE de forma a facilitar a entrada de novas organizações da agricultura familiar e camponesa, indígenas, quilombolas, faxinalenses e outros PCTs; aumentar a exigência mínima de aquisição para 50%; ampliar o valor de venda/ano/agricultor, acima da cota atual; ampliar a

estrutura física, para recebimento, distribuição e preparação da alimentação escolar na escola; contratação de manipuladores de alimentos e nutricionistas em nível municipal e estadual; manter a continuidade no recebimento dos produtos.

9. Garantir mecanismos, legislação e orçamentos em nível de Estado e Município, a criação, execução e manutenção de um programa para aquisição de produtos da agricultura familiar oriundos de grupos produtivos, associações e cooperativas da economia solidaria, para atender pessoas que vivem em situação de insegurança alimentar, tais como: Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas e PCTs) e população com necessidades alimentares especiais.

10. Que os conselhos municipais afins - COMSEA, CAE, CMAS, CMDRS e outros, os coletivos regionais - CORESANS, Colegiados Territoriais e territórios CONSADs, façam uma gestão conjunta dos programas de mercados institucionais existentes e potenciais (PAA/PNAE/ Compras institucionais,etc), afim de organizar a demanda e oferta, no sentido de atender as necessidades das instituições receptoras, escoamento da produção local e regional, promovendo o acesso dos agricultores familiares ao mercado, contemplando assim os princípios do DHAA e da inclusão social.

EIXO 3: Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)

1. Com o objetivo de efetivar políticas públicas de SAN qualificadas e resolutivas e promover o fortalecimento do SISAN, realizar formação continuada, com disponibilização de recursos humanos, financeiros e equipamentos, aos agentes envolvidos no processo (gestores, técnicos e conselheiros) nos municípios, câmara intersetoriais e COMSEAS para implantação das políticas de SAN, assegurando a participação social e gestão intersetorial nas três esferas de governo, fortalecendo o comprometimento dos membros do Conselho, primando pelo processo de descentralização da política e garantia dos fundamentos de legislação e funcionamento de programas

2. Fortalecer CAISANs/CONSEAs estaduais para apoio aos municípios na construção dos PLANsANs, prevendo orçamento dos programas envolvidos e garantindo mecanismos de continuidade e cumprimento do plano na gestão vigente e na seguinte, com alinhamento às LDOs, LOAs e PPAs.

3. Que os municípios desenvolvam a Gestão de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (GPPSAN) disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, com a criação de banco de dados que possam cruzar informações do CadÚnico, Sisvan, Sisab e SUS para o mapeamento do índice de Insegurança Alimentar, e ainda constituindo câmaras temáticas de SAN em conselhos de áreas afins como estímulo para desenvolvimento de lideranças e formação permanente.

4. Que a CAISAN e o CONSEA estaduais promovam, junto aos municípios, a sensibilização, mobilização e o estímulo a participação da sociedade e dos sujeitos envolvidos com a política de SAN, por meio das mais variadas formas de comunicação para a construção do pacto de gestão do DHAA, bem como desenvolver ações integradas em âmbito regional para o fortalecimento do SISAN.

5. Garantir formação continuada dos membros do CONSEA e CAISAN nas três esferas de governo, incluindo construção de mecanismos de monitoramento de violações de SAN e de exigibilidade do DHAA (Direito Humano à Alimentação Adequada), e realizar campanhas que abordem o tema SAN em locais estratégicos como feiras e praças, fortalecendo a participação social na formulação, monitoramento e gestão de projetos de SAN.

6. A CAISAN nacional e estadual devem apoiar os municípios paranaenses no cumprimento dos critérios exigidos pela lei n 11346/2006 para adesão ao SISAN, fazendo diálogo com CONSEA/PR e as CORESANS.

7. Criação e regulamentação de um fundo SAN, com orçamento e previsão orçamentária próprio para as ações de SAN nas 3 esferas de governo. Inserir e Implementar o Plano Municipal de SAN – com previsão no Plano Plurianual – PPA – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA,

com dotação orçamentária para ações inerentes a política de SAN, com participação do CONSEA e assessoria da CAISAN.

8. Estabelecer no orçamento os recursos – nas três esferas – necessários para garantir a continuidade e a ampliação de recursos para a implementação da política de segurança alimentar e nutricional nas áreas urbanas e rurais, destacando os seguintes elementos: diagnóstico situacional, agroindústria familiar, mecanismos de viabilização da comercialização de alimentos incentivando o associativismo e o cooperativismo, bem como a regularização fundiária de áreas rurais indígenas, quilombolas, assentamentos, agricultores familiares e de outros povos e comunidades tradicionais.

9. Promover a elaboração do Plano Municipal de SAN de forma participativa envolvendo a sociedade (COMSEA e CORESANS), com ações que integrem o poder público em parceria com as instituições e entidades da sociedade civil. Esta elaboração deve respeitar as diretrizes apontadas pelo CONSEA-nacional para os planos de segurança alimentar e nutricional.

10. Efetivar formas de diálogo entre os COMSEAs, CORESANS e CONSEA/PR, contribuindo para o monitoramento das atividades de SAN desenvolvidas no âmbito municipal e para o fortalecimento das trocas de experiências.